



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2026

PROPOSTA N.º

14/2026/DEOPE

Realizada em 24/06/2026

DELIBERAÇÃO N.º

287/2026

ASSUNTO: CPI 15/2026/DEOPE – EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA BARBOSA DU BOCAGE, SETUBAL”:

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
- Candidatura no âmbito do Aviso n.º 02/2025 - PROGRAMA ESCOLAS - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e do secundário.

A Câmara Municipal de Setúbal identificou a necessidade de proceder à execução da empreitada da “ESCOLA BÁSICA BARBOSA DU BOCAGE, SETUBAL”, com base no seguinte:

A requalificação da Escola Básica Barbosa du Bocage, situada na União das Freguesias de Setúbal, revela-se uma necessidade premente face ao atual estado das suas infraestruturas e às exigências contemporâneas do processo educativo.

O edifício escolar apresenta sinais evidentes de envelhecimento estrutural e funcional, resultantes de vários anos de utilização intensiva sem intervenções profundas de modernização. Esta situação traduz-se em limitações ao nível do conforto térmico e acústico, da eficiência energética, da segurança e da adequação dos espaços às atuais práticas pedagógicas. Salas de aula, áreas comuns e equipamentos de apoio carecem de atualização para responder de forma eficaz às necessidades de alunos, docentes e pessoal não docente.

Acresce que a escola deve cumprir plenamente as normas atuais de acessibilidade, garantindo condições equitativas para alunos com mobilidade reduzida ou necessidades educativas específicas, o que nem sempre se verifica no estado atual das instalações. A requalificação permitirá eliminar barreiras arquitetónicas e promover uma escola verdadeiramente inclusiva.

Do ponto de vista pedagógico, a modernização dos espaços é fundamental para integrar novas metodologias de ensino, nomeadamente o uso de tecnologias digitais, trabalho colaborativo e atividades experimentais, uma vez que, ambientes educativos adequados contribuem de forma decisiva para o sucesso escolar, a motivação dos alunos e a valorização do trabalho docente.

Por fim, considerando que a Escola Básica Barbosa du Bocage desempenha um papel central na comunidade educativa da União das Freguesias de Setúbal, investir na sua requalificação é investir no futuro das crianças e jovens da freguesia, promovendo a coesão social, a igualdade de oportunidades e a valorização do ensino

público. Trata-se, assim, de uma intervenção estruturante, necessária e estratégica para o desenvolvimento educativo e social do território.

Como objetivo estratégico, pretende-se a recuperação/reabilitação de edifícios existentes assegurando-se o cumprimento dos seguintes requisitos:

- alcançar, em média, pelo menos uma renovação de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, ou
- alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante.
- Deverá ainda ser respeitado o cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (“Do No Significant Harm” - DNSH).

A empreitada corresponde à reconstrução da Escola Básica Barbosa du Bocage, localizada na Avenida de Angola tornejando a Av.^a Henrique Cabeçadas, situada na União de Freguesias de Setúbal, Setúbal, sendo que será realizada a reconstrução integral do edifício existente, melhorando e criando novas infraestruturas, designadamente espaço de biblioteca e auditório.

A intervenção terá como objetivo modernizar todo o equipamento escolar, através da introdução de dois novos pisos, dotando-o de condições para a melhoria e diversificação das atividades educativas e a plena inclusão da comunidade escolar. Propõe-se a demolição dos edifícios em más condições estruturais, substituindo-a por uma nova construção de maiores dimensões que, sem comprometer a entrada de viaturas de emergência e de serviços, assegure a acessibilidade e mobilidade para pessoas com deficiência.

Serão criados os seguintes blocos/zonas educativas:

Bloco A, Piso 0: - Zona de entrada coberta; - Sala de unidade de ensino estruturado; - Arrumos / Áreas técnicas; - Instalações sanitárias; - Sala de Funcionários; - Sala de professores; - Salas / Gabinetes de direção; - Reprografia / Papelaria - Gabinetes de trabalho; - Associação de estudantes; - Secretaria; - Auditório + Regie.

Bloco A, Piso 1: - 4 Laboratórios; - Posto médico; - Gabinetes de psicologia / Orientação educativa e acção social; - Arrumos / Áreas técnicas; - Instalações sanitárias; - Acesso à cobertura.

Edifício B, Piso 0: - Zona de entrada coberta; - 2 Salas de música; - 6 Salas de E.V. - 2 Salas de T.I.C. - Sala de robótica; - PBX; - Cozinha; - Biblioteca; - Refeitório; - Bar; - Espaço do aluno; - Arrumos / Áreas técnicas; - Instalações sanitárias.

Edifício B, Piso 1: - 29 Salas de aulas; - 2 Salas de actividades de grupo - Sala de pequenos grupos; - Arrumos / Áreas técnicas; - Acesso à cobertura; - Instalações sanitárias.

Está também prevista uma intervenção ao nível dos espaços exteriores

Fará parte da empreitada a logística de fornecimento e montagem das instalações provisórias/monoblocos de apoio ao normal funcionamento da escola durante o período de aulas, nomeadamente através da montagem de monoblocos destinados à função de educação e todas as infraestruturas necessárias.

O projeto foi validado internamente pelos Serviços Municipais e com emissão de parecer favorável pela Entidade Licenciadora - DGEST.

Foram também submetidos a licenciamento os projetos de infraestruturas elétricas pela E-Redes e o projeto de segurança contra risco de incêndio pela ANEPC, e também consultada a APA-ARH em face de se tratar de zona sensível às cheias, tal como foram emitidos pareceres internos pelos Serviços de Educação, DURB e SMS nas diferentes especialidades.

A intervenção na ESCOLA BÁSICA BARBOSA DU BOCAGE, SETUBAL foi definida como Prioridade 2 – Urgente no Acordo Setorial Entre o Governo e a ANMP a 21/07/2023. Neste sentido foi publicado, em 29 outubro de 2025, o Aviso nº 02/2025 – Programa Escolas – Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2º e 3º ciclos e do secundário, no âmbito do qual será submetida a candidatura da presente empreitada.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

Para efeitos de fundamentação da deliberação, o encargo financeiro foi submetido a avaliação custo-benefício, da presente despesa, nos termos do artigo 36.º, n.º 3 do CCP (Doc. 1).

Com fundamento no exposto, propõe-se:

1 – A abertura de procedimento de contratação pública com fundamento na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios do Município.

2 - A abertura de Concurso Público, com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da empreitada da “ESCOLA BÁSICA BARBOSA DU BOCAGE, SETUBAL”, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea a), 38.º, 130º e seguintes e 474.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, CCP.

3 – A aprovação do programa do concurso, caderno de encargos e projeto, com o CPV 45214200-2 Construção de edifícios escolares, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras e Projetos Estratégicos - DEOPE.

4 – A fixação do prazo para a **apresentação das propostas em 45 (quarenta e cinco) dias.**

5 - A fixação do preço base global em **17.429.011,00 € (dezassete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e onze euros)**, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável, com fundamento nos custos médios unitários para prestações do mesmo tipo, fixados pelo projectista, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

6 – A não adjudicação por Lotes, nos termos da alínea a) e b) do nº 2 do artigo 46º-A do CCP, com o fundamento em que as prestações a abranger caso sejam separadas causam graves inconvenientes para a entidade adjudicante e com base em imperativos técnicos e funcionais, uma vez que a gestão de um único contrato revelar-se-á mais eficiente para a entidade adjudicante, no caso concreto.

Com efeito, a empreitada irá ser executada dentro da área escolar, por um período extenso, de 730 dias, sem interrupção das normais atividades letivas, e inclui uma significativa intervenção no âmbito das infraestruturas localizadas no subsolo, nomeadamente, redes elétricas, redes de águas e redes de esgotos que terão de ser desativadas, desviadas e construídas de novo, o que, por si só, constitui motivo mais que suficiente para causar sério embaraço à segurança da circulação da população escolar, dos residentes e do trânsito local.

Pelo que, a divisão por Lotes, com a inerente adjudicação a mais que um empreiteiro, num espaço tão exíguo, iria acentuar ainda mais a redução dos níveis de segurança da comunidade escolar, para além das dificuldades acrescidas de planeamento das diversas intervenções/empreiteiros e suas interligações, o que traria graves inconvenientes para o Município.

Por fim, sempre se dirá que em desfavor da contratação por lotes, está também o custo global da empreitada, uma vez que, caso contrário, não se beneficiaria da redução de preços decorrente da economia de escala, que no valor da empreitada em causa já será relevante.

7 - Considerar que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP. A fixação do critério mencionado, tem por referência os preços médios obtidos em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e assenta na circunstância de se considerar que as propostas naquelas condições, são altamente suscetíveis de se tornarem inexecutáveis, por se situarem abaixo dos atuais preços de mercado.

À data, é do conhecimento geral o aumento do preço das matérias-primas fundamentais para o mercado de construção civil e obras públicas aplicável à obra em referência, que alguns destes materiais são fabricados fora do País e poderão também estar dependentes de dificuldades logísticas de armazenamento e transporte. Sabendo-se, também, que a oscilação do preço dos combustíveis tem um peso real nos custos fixos das empreitadas, nomeadamente, nos equipamentos que serão utilizados em obra. Ainda que à data os preços do projetista tenham previsto margens de risco e possibilidade de algum desvio percentual em

03

relação aos preços das propostas que venham a ser admitidas e que os mesmos considerem, designadamente, os preços médios do mercado para este tipo de empreitadas.

Assim, considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base.

8 - A fixação do prazo máximo de execução em 730 (setecentos e trinta) dias.

9 - A fixação do critério de adjudicação, na modalidade multifactor, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e valorização, relacionados com a execução do contrato:

- Preço da Proposta (PPROP) – 60%; e
- Prazo da Proposta (PZPROP) – 40%

- A Classificação Final (CF), atribuída a cada concorrente, decorre da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% \text{ do PP} + 40\% \text{ do PPZ}$$

Em que:

Preço Base - PB;

Prazo Base – PZB;

Preço da Proposta – PPROP;

Prazo da Proposta – PZPROP;

Pontuação do Preço – PP;

Pontuação do Prazo – PPZ; e

Classificação Final – CF.

- Avaliação do fator “preço da proposta”.

A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Preço - (PP)} = (PB - PPROP) : PB \times 100$$

- Avaliação do fator “prazo da proposta”.

- i. A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Prazo - (PPZ)} = (PZB - PZPROP) : PZB \times 100$$

- ii. A proposta de prazo de execução inferior a **610 (seiscentos e dez)** dias será obrigatoriamente fundamentada com a respectiva justificação técnica, em termos precisos e claros, indicando, com pormenor, todos os recursos e meios humanos, equipamentos, materiais e técnicas utilizadas, tendo em vista a apreciação da sua exequibilidade.

10 - O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP:

- Primeiro - No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma classificação final, o critério de desempate será, primeiro, o preço mais baixo e, segundo, o menor prazo de execução

tu

- Segundo - Ainda assim, mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.

11 - A fixação em 5 (cinco) dias para pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.

12 - A designação do Júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, subscrevendo-se as declarações previstas no n.º 5 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP:

Efetivos: - Presidente – Eng.ª Lénia Guerreiro

- Eng.º José Amaro

- Dr.ª Susana Santos

Suplentes: - Dr.ª Margarida Sousa

- Arq.ª Carla Gãos Duros

13 - A designação da Arq.ª Nina Campos, Técnica Superior da Divisão de Obras e Projetos Integrados, como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, subscrevendo-se a declaração prevista no n.º 7 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP.

Sendo necessário proceder à substituição do Gestor do Contrato, após a devida designação, o empreiteiro será notificado em conformidade.

14 - A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª. Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33º, nº 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objeto dos respetivos contratos, referentes a cada lote, nomeadamente:

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

03
D
Cust

- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respectiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou, em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- 
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
 - Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
 - Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; e
 - Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

Considerando a necessidade de garantir a tramitação atempada da presente deliberação, relativa ao início do procedimento de contratação para efeitos de instrução e apresentação da candidatura até ao final do corrente mês de junho, bem como a necessidade de adequar os documentos previsionais com as correspondentes dotações orçamentais para os anos de 2027, 2028 e 2029, e atendendo a que esta correção orçamental está sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, propõe-se que a presente deliberação seja aprovada sob condição da obtenção daquela aprovação.

Previamente a esta deliberação será apresentada proposta de alteração ao orçamento e PPI para anos seguintes com as dotações orçamentais necessárias à concretização da presente proposta, assegurando-se, deste modo, a adequada instrução do processo de candidatura e o cumprimento dos respetivos prazos.

A despesa está prevista no Plano 2025/I/13 - Rubrica 07010305.

A processo em causa, face ao calendário de desenvolvimento da fase do procedimento pré-contratual e da fase de execução da obra, não terá efeitos financeiros no ano de 2026, sendo repartidos pelos orçamentos dos anos de 2027, 2028 e 2029, com a seguinte repartição de encargos:

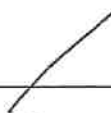
- Ano 2026 – -----€ (com IVA);
- Ano 2027 – 7.685.000 € (com IVA);
- Ano 2028 – 9.222.000 € (com IVA);
- Ano 2029 – 1.567.751,66 € (com IVA).



Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Anexo: 1 Doc.

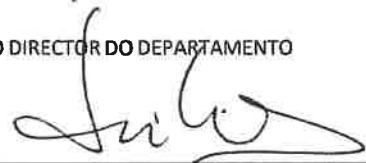
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO



ESCOLA BÁSICA BARBOSA DU BOCAGE

A **Escola Básica Barbosa du Bocage** constitui um dos estabelecimentos de ensino com maior expressão na rede educativa do concelho de Setúbal, desempenhando um papel relevante na formação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. A sua dimensão, o número de utilizadores e a intensidade de utilização diária das instalações tornam particularmente importante a realização de um investimento que assegure a conservação, atualização e valorização deste equipamento público.

A presente operação de requalificação surge da necessidade de adequar o edifício escolar aos padrões atuais de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade, garantindo que a infraestrutura continua a responder eficazmente às exigências educativas, sociais e ambientais que hoje se colocam aos estabelecimentos de ensino. Ao longo dos anos, a utilização permanente da escola conduziu ao desgaste natural de diversos elementos construtivos e equipamentos, tornando necessária uma intervenção integrada que permita melhorar as condições gerais de utilização e prolongar a vida útil do património edificado.

Os beneficiários diretos da operação correspondem aos cerca de 1260 alunos que frequentam atualmente a escola, aos 110 docentes e aos 44 trabalhadores não docentes que desenvolvem diariamente a sua atividade no estabelecimento. Beneficiam igualmente desta intervenção as famílias dos alunos e a comunidade local, que passa a dispor de um equipamento educativo mais qualificado, seguro e preparado para responder aos desafios futuros.

Do ponto de vista da procura e da oferta educativa, a Escola Básica Barbosa du Bocage apresenta atualmente uma ocupação estável e consolidada, assumindo uma função essencial na resposta às necessidades educativas da sua área de influência. A capacidade instalada permite acomodar a população escolar existente, não se verificando a necessidade de expansão significativa do número de alunos. Contudo, a manutenção desta capacidade exige a modernização das instalações e a reorganização funcional dos espaços, garantindo que a oferta educativa continua a ser prestada com níveis adequados de qualidade e eficiência.

A intervenção permitirá otimizar a utilização dos espaços escolares, melhorando a articulação entre áreas letivas, espaços de apoio e zonas de utilização coletiva. Os espaços comuns aumentarão de cerca de oito para doze áreas de utilização partilhada, proporcionando melhores condições para atividades complementares, trabalho colaborativo, acompanhamento educativo e convívio escolar. Paralelamente, a reorganização funcional permitirá uma gestão mais eficiente

da ocupação dos espaços, assegurando maior flexibilidade na resposta às necessidades pedagógicas.

Um dos principais benefícios da operação reside na melhoria das condições de aprendizagem. A renovação dos espaços interiores permitirá criar ambientes mais confortáveis, com melhores condições térmicas, acústicas e de iluminação, fatores que influenciam diretamente o desempenho escolar, a concentração dos alunos e as condições de trabalho dos profissionais da educação. A integração de soluções tecnológicas e a adaptação dos espaços às metodologias pedagógicas atuais contribuirão para uma maior qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A intervenção assume igualmente uma dimensão relevante no domínio da inclusão e da acessibilidade. A adaptação das instalações às normas em vigor permitirá assegurar uma utilização mais autónoma e segura por parte de todos os utilizadores, incluindo pessoas com mobilidade condicionada ou necessidades específicas, reforçando o caráter inclusivo da escola enquanto espaço de igualdade de oportunidades.

Do ponto de vista económico e ambiental, a requalificação permitirá melhorar o desempenho global do edifício através da modernização de sistemas e da adoção de soluções mais eficientes. A redução dos consumos energéticos, a diminuição das necessidades de reparação corretiva e a melhoria da durabilidade dos materiais traduzir-se-ão numa utilização mais racional dos recursos públicos e numa redução dos custos de exploração ao longo do ciclo de vida do equipamento.

O impacto territorial da operação manifesta-se sobretudo na qualificação de um equipamento público de referência para a população da União das Freguesias de Setúbal. A valorização da escola contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos disponíveis, para a atratividade do território e para o reforço da confiança da comunidade educativa na escola pública. Simultaneamente, a intervenção promove condições mais favoráveis ao desenvolvimento pessoal, académico e social dos alunos, produzindo efeitos positivos que se refletem na comunidade em geral.

Numa perspetiva de análise custo-benefício simplificada, verifica-se que o investimento proposto apresenta um retorno social significativo, decorrente da melhoria das condições de ensino, da valorização do património público, da redução dos custos futuros de conservação e da melhoria da eficiência energética do edifício. Estes benefícios prolongar-se-ão ao longo dos anos, abrangendo sucessivas gerações de alunos e contribuindo para a sustentabilidade da rede educativa municipal.



Os custos de manutenção associados à situação futura serão essencialmente de natureza preventiva, incidindo sobre a conservação corrente do edifício, manutenção dos sistemas técnicos, limpeza, gestão energética e conservação dos espaços exteriores. A renovação das infraestruturas permitirá reduzir intervenções corretivas de maior dimensão, aumentando a previsibilidade dos encargos de exploração e assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Assim, a requalificação da Escola Básica Barbosa du Bocage constitui uma intervenção necessária e justificada, destinada a garantir a continuidade de um serviço educativo de qualidade, a valorização de um equipamento público estratégico e a criação de melhores condições para toda a comunidade escolar, contribuindo simultaneamente para a sustentabilidade e modernização da rede educativa do concelho de Setúbal.